



P A R E C E R
TC-002793.989.20-3

Prefeitura Municipal: Dourado.

Exercício: 2020.

Prefeito: Luiz Antonio Rogante Junior.

Advogados: Rita de Cássia Gomes de Oliveira (OAB/SP nº 199.475), Rogério Fabiano Meschini (OAB/SP nº 219.635), André Luiz Mirandola (OAB/SP nº 333.721) e Débora Magri (OAB/SP nº 405.279).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS RELEVADAS. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

ITENS	RESULTADOS
Ensino	38,44%
FUNDEB	100%
Magistério	73,15%
Pessoal	48,82%
Saúde	32,90%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Déficit 3,07% = R\$ 1.212.783,88
Resultado Financeiro	Superávit = R\$ 1.298.817,64
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de maio de 2022, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Robson Marinho, e do Substituto de Conselheiro Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.



Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 16 de maio de 2022.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e RELATOR